PET no RECURSO ESPECIAL Nº 1.696.413 - SP (2017/0145260-0)

RELATORA : MINISTRA REGINA HELENA COSTA
REQUERENTE : MIROLATO COMERCIO EXTERIOR LTDA - ME
ADVOGADOS : CARLYLE POPP - PR015356
THIAGO ANTONIO NASCIMENTO DINIZ - PR042929
JAMILE APARECIDA MACHNICKI - PR060484
REQUERENTE : SONOLUX INDÚSTRIA DE POLÍMEROS LTDA
REQUERENTE : EVOLUTION MOTORSPORT LTDA
REQUERENTE : ASSESSORIA EMPRESARIAL APTUS LTDA/
REQUERENTE : UDO HEUER S A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
REQUERENTE : COBASP CONSTRUCAO BASICO DE SAO PAULO LTDA - ME
REQUERENTE : FLORIDA S/A IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO
REQUERENTE : MGR ENGENHARIA LTDA
REQUERENTE : CONSTRUTORA ALMEIDAMARAL LTDA
REQUERENTE : PADO S A INDUSTRIAL COMERCIAL E IMPORTADORA
REQUERENTE : PROLAN SOLUCOES INTEGRADAS SA
REQUERENTE : PROLAN EQUIPAMENTOS LTDA
REQUERENTE : AGRO TIETE ANDRADINA LTDA
REQUERENTE : PLASTICOS BARICHELO LTDA
REQUERENTE : BAIMEX BARROSO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
REQUERENTE : BREITILING IMP/ COML/ LTDA
REQUERENTE : MERCADOR COM/ EXTERIOR LTDA
REQUERENTE : SCHENEIDER COM/ IMP/ E EXP/ LTDA
REQUERENTE : VECTRA REVESTIMENTOS CERÂMICOS LTDA
REQUERENTE : COPOSUL COPOS PLASTICOS DO SUL LTDA.
REQUERENTE : TAPAJOS COM/ DE GENEROS ALIMENTICIOS E REPSENTACOES COMERCIAIS LTDA
ADVOGADOS : GABRIEL ANTÔNIO SOARES FREIRE JUNIOR - SP167198
RAFAELA OLIVEIRA DE ASSIS - SP183736
RAFAEL EDUARDO DE SOUZA BOTTO E OUTRO(S) - SP235121
REQUERENTE : FBA - FRANCO-BRASILEIRA S/A ACUCAR E ALCOOL
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO TOBAJA E OUTRO(S) - SP054853
REQUERIDO : FAZENDA NACIONAL
REQUERIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO

Vistos.

Fls. 4.384/4.385e – Trata-se de petição apresentada pelo **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**, na qual alega que não teria ocorrido a intimação eletrônica dirigida à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, a quem compete a defesa da Fazenda Nacional nos presentes autos.

Desse modo, pleiteia o Requerente a intimação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, sob pena de a comunicação processual não atingir sua finalidade.

Por meio do despacho de fls. 4.387/4.388e, determinei a juntada aos autos do Mandado Judicial n. 000275-2019-AJC-1T, tendo em vista a existência da certidão de fl. 4.381e, na qual o Oficial de Justiça Avaliador Federal atesta que se dirigiu à sede da PGFN e essa, na pessoa de seu representante legal, recebeu a contrafé e exarou nota de ciente no original do mandado acima mencionado.

A Coordenadoria de Direito Público procedeu à juntada do aludido documento (fls. 4.390/4.397e), no qual consta a assinatura do Dr. João Batista de Figueiredo, em 10.04.2019, Procurador da Fazenda Nacional, dando-se por ciente da inclusão em pauta do Recurso Especial n. 1.696.413/SP (fl. 4.395e).

Desse modo, conclui-se que a intimação da Fazenda Nacional, por meio de seu representante legal, foi devidamente realizada (art. 183, § 1º, do CPC/15), não havendo justificativa para realização de nova intimação.

Posto isso, **INDEFIRO** o pedido.

Brasília (DF), 12 de abril de 2019.

MINISTRA REGINA HELENA COSTA

Relatora